

**AVISO DE ENCERRAMENTO DAS
NEGOCIAÇÕES SINDICAIS
01.09.2024 – 31.08.2025**

Informamos a conclusão das Negociações Sindicais para renovação da Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive PR – Participação nos Resultados, para o ano de **2024/2025**, cuja data-base é 1º de setembro, com os sindicatos laborais convenientes representantes das categorias de Minérios e Rodoviários lotados nas empresas Distribuidoras de GLP. As principais cláusulas foram negociadas conforme abaixo:

1. CORREÇÃO SALARIAL:

A partir de **01.09.2024**, as empresas corrigirão os salários de seus empregados em **3,71% (Três vírgula setenta e um por cento)** com base nos salários vigentes em **31.08.2024**.

Em **01/09/2024**, os pisos das categorias profissionais foram atualizados em **4,50% (Quatro vírgula cinco por cento)** e passam a ser conforme abaixo:

1.1 **Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo:**

- a) R\$ 1.834,33 (Hum mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos)
- b) R\$ 2.352,99 (Dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos)

1.2 **Trabalhadores em Transportes Rodoviários Locados nas Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo:**

- a) R\$ 2.144,83 (Dois mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos);
- b) R\$ 2.856,95 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos);
- c) R\$ 3.312,62 (Três mil, trezentos e doze reais e sessenta e dois centavos);
- d) R\$ 4.004,90 (Quatro mil e quatro reais e noventa centavos).

2. PR – PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

A PR – Participação nos Resultados será de **180% (cento e oitenta por cento)**, sobre os salários reajustados, mais o valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com pagamento da seguinte forma:

A 1ª parcela, ou seja, **150% (cento e cinquenta por cento)**, mais o valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), condicionada ao recebimento dos ofícios pelo SindiGás até o dia 15 do mês, sendo paga até o último dia útil do mês.

Os **30% (trinta por cento)** restantes serão pagos em até seis (6) meses após o pagamento da primeira parcela.

3. BENEFÍCIOS DA CONVENÇÃO COLETIVA

VALORES VIGENTES A PARTIR DE 01/09/2024			
CESTA-BÁSICA	R\$ 765,00	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 5.824,15
CESTA-BÁSICA EXTRA	R\$ 765,00	AUXÍLIO CRECHE	R\$ 455,20
VALE - REFEIÇÃO	R\$ 48,00	PRÊMIO BRIGADA	R\$ 156,31
AUXÍLIO AO FILHO EXCEPCIONAL	R\$ 1.155,51	VALE GÁS	R\$ 5,85

Promovidos ajustes redacionais de cláusulas conforme atas.

4. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA CCT:

Mantem a redação anterior, corrigindo o valor para R\$ **393,28 (Trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)**.

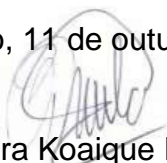
5. RENOVAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS POR ESSA NEGOCIAÇÃO, CONSTANTES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS EM VIGOR ATÉ 31.08.2024.

As cláusulas não alteradas da CCT passada ficam renovadas.

Sendo assim, para efeito de pagamento de salários e outros benefícios, as empresas ficam autorizadas a aplicar as condições deste aviso, na forma convencionada, efetuando os devidos reajustes e diferenças, condicionados ao comunicado de aceitação de proposta pelas entidades convenentes.

Permanecemos ao inteiro dispor para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2024.



Bichara Koaique Neto
Coordenador da Comissão de Relações Trabalhistas do SindiGás